



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028786/2023-45

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste, Divinópolis-MG**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | DE NÚMERO DO DOCUMENTO | DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|---|---|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 2100.01.0028786/2023-45 | NAR Pará de Minas |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: JULIANO CARLOS DE OLIVEIRA | | CPF/CNPJ: 032.466.796-57 |
| Endereço: Rua Nenem Caricati, 56 | | Bairro: Centro |
| Município: Pitangui | UF: MG | CEP: 35.650-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: JULIANO CARLOS DE OLIVEIRA | | CPF/CNPJ: 032.466.796-57 |
| Endereço: Rua Nenem Caricati, 56 | | Bairro: Centro |
| Município: Pitangui | UF: MG | CEP: 35.650-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Lote 1 | | Área Total (ha): 0,87 |

| | |
|---|---------------------------|
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 37.771 | Município/UF: Pitangui-MG |
|---|---------------------------|

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Não possui Cadastro Ambiental Rural (CAR) por se tratar de imóvel urbano.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 0,75 | ha |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 0,0214 | ha |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|--|-----------|
| Infraestrutura | Loteamento/parcelamento do solo urbano | 0,75 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|--|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica | | Ecótono entre fitofisionomias de Cerrado e Floresta Estacional Semideciduval | Inicial | 0,75 |
| Mata Atlântica | | área antropizada | xxx | 0,0214 |
| Total: | | | Total: | 0,75 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------------|---------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa | | 29,1749 | m3 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Vinícius Nascimento Conrado

MASP 1.132.723-6

Data da Vistoria: 05/10/2023

9. VALIDADE

| | |
|---|---|
| <p>Data de Emissão: 10/06/2024</p> <p>Validade: 3 (três) anos</p> <p><u>OU</u></p> <p>De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p> | <p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p> |
|---|---|

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada (UTM) | | Planta |
|---|-------------|------|------------------|------------|--------|
| | | | X | Y | |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | Sirgas 2000 | 23K | 510162.37 | 7822717.98 | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23K | 510191.72 | 7822659.82 | |
| Polígono da área de intervenção: 78856824 | | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo listados pelo requerente:

- Principais impactos são:
 - i. Perda, fragmentação e alteração de hábitat;
 - ii. Redução da abundância e diversidade vegetal;
 - iii. Perda da Cobertura Vegetal.

- Impactos Positivos:
 - i. Criação de empregos diretos e indiretos;
 - ii. Geração de Impostos para o Município;
 - iii. Fortalecimento da economia local;

No intuito de tornar mínimos os efeitos causados pelo desmatamento na área, o empreendedor cita no Plano de Intervenção Ambiental (78856756) algumas medidas que deverão ser tomadas no empreendimento, tais como:

- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Preparo do solo em curvas de nível (terraços), implementar barraginhas de contenção;
- Executar a exploração preferencialmente em períodos de pouca pluviosidade.

12. OBSERVAÇÃO

não se aplica

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 10/06/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88304638** e o código CRC **F6ED4F93**.